



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEME/PMS

Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Santana, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santana, nº 2975 – Paraíso - Santana/AP, inscrita no CNPJ sob nº 23.066.640/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Sebastião Rocha, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013 e 04/2015, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **23/05/2022 a 30/05/2022**, de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Coordenadoria de Gestão Administrativa-CGA/SEME/PMS, localizada à Avenida Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – 2º andar – Santana/AP. A sessão com o resultado da análise da proposta e documentação será no dia **30/05/2022, às 09:30mim, na Escola Municipal Claudionor Rocha, localizada à Rodovia Duca Serra nº 800-A, Bairro Paraíso.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ANEXO I

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO COM ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI. Produto de primeira qualidade. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal do tamanho, aroma, cor e sabor próprio, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso em kg. Não apresentar quaisquer tipos de lesões ou danos de origem físicas,	KG	10.000	R\$ 3,67	R\$ 36.700,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

	<p>mecânica e por insetos ou doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas e não apresentar processo de apodrecimento. Tamanho uniforme. Possuir registro nos órgãos competentes fiscalizadores e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Isento ou dentro dos limites máximos de resíduos de agrotóxico fixados pela ANVISA.</p>				
02	<p>ABÓBORA/JERIMUM. Produto de primeira qualidade. Tamanho médio. Procedente de planta sadia, devendo ter atingido o grau ideal do tamanho, aroma, cor e sabor próprio, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso em kg. Não apresentar quaisquer tipos de lesões ou danos de origem físicas, mecânica e por insetos ou doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas e não apresentar processo de apodrecimento. Tamanho médio uniforme. Possuir registro nos órgãos competentes fiscalizadores e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Isento ou dentro dos limites máximos de resíduos de agrotóxico fixados pela ANVISA.</p>	KG	2.000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
03	<p>AÇAÍ VINHO (TIPO A). Produto de primeira qualidade. Apresentação na forma de polpa (vinho), composto líquido extraído pelo despulpamento (em equipamento próprio para este fim) das partes comestíveis de frutas carnosas, livre de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar. Frutas de açaí frescas, íntegras e firmes, procedente de planta sadia, devendo ter atingido o grau ideal do</p>	LT	12.000	R\$ 15,00	R\$ 180.000,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

	<p>tamanho, aroma, cor e sabor próprio. Realizar técnica de branqueamento. Não estarem danificadas ou apresentar quaisquer tipos de contaminantes, lesões de origem física, química, mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, como cor, sabor, odor forte e desagradável. Sem adição de corantes artificiais, aditivos químicos, outros produtos e corpos estranhos. Transporte sob refrigeração. Deve-se apresentar refrigerado, sabor característico e agradável, isento de vestígios de congelamento e descongelamento, sem cristais de gelos. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 Litro cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, carimbos oficiais e selo de inspeção. Possuir registro do órgão competente fiscalizador e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Validade Máxima de 3 dias, a contar da data de entrega.</p>				
04	<p>BANANA COMPRIDA (tipo Pacovã). Produto de primeira qualidade. Tamanho médio (100 a 125g), destinado ao consumo "in natura", procedente de planta sadia devendo ter atingido o grau ideal do tamanho, aroma, cor e sabor próprio, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso em kg. Não apresentar quaisquer tipos de lesões ou danos de origem físicas, mecânica e por insetos ou doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a superfície dadasca, devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas e não apresentar processo de apodrecimento. Tamanho médio uniforme. Possuir registro nos órgãos competentes fiscalizadores e todas</p>	KG	2.000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

	as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Isento ou dentro dos limites máximos de resíduos de agrotóxico fixados pela ANVISA.				
05	BANANA PRATA. Produto de primeira qualidade. Tamanho médio (100g), procedente de planta sadia devendo ter atingido o grau ideal do tamanho, aroma, cor e sabor próprio, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso em kg . Não apresentar quaisquer tipos de lesões ou danos de origem físicas, mecânica e por insetos ou doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas e não apresentar processo de apodrecimento. Tamanho médio uniforme. Possuir registro nos órgãos competentes fiscalizadores e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Isento ou dentro dos limites máximos de resíduos de agrotóxico fixados pela ANVISA.	KG	8.000	R\$ 5,03	R\$ 40.240,00
06	CHEIRO VERDE (50% Cebolinha Verde e 50% Salsa). Produto de primeira qualidade. Constituído de folhas verdes uniforme, frescas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, colhidas recente. Procedente de planta sadia. Não apresentar quaisquer tipos de lesões ou danos de origem físicas, mecânica e por insetos ou doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas e não apresentar processo de apodrecimento. Devem ser apresentadas em maços de 100g . Possuir registro nos órgãos competentes fiscalizadores e todas as especificações exigidas pela	MÇ	4.000	R\$ 2,08	R\$ 8.320,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

	legislação vigente para gêneros alimentícios. Isento ou dentro dos limites máximos de resíduos de agrotóxico fixados pela ANVISA.				
07	COUVE (folha, tipo manteiga). Produto de primeira qualidade. Constituído de folhas verdes uniforme, frescas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, colhidas recente. Procedente de planta sadia. Não apresentar quaisquer tipos de lesões ou danos de origem físicas, mecânica e por insetos ou doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas e não apresentar processo de apodrecimento. Devem ser apresentadas em maços de 200g . Possuir registro nos órgãos competentes fiscalizadores e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Isento ou dentro dos limites máximos de resíduos de agrotóxico fixados pela ANVISA.	MÇ	4.000	R\$ 2,86	R\$ 11.440,00
08	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca regional. Produto de primeira qualidade. Sabor e cor característicos próprios. Procedente de planta sadia. Não apresentar quaisquer tipos de substâncias de origem química e física, isento de sujidades, corpos estranhos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas e insetos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada, deve estar em embalagem de 1kg . Contendo rótulo com identificação do fornecedor e do produto, peso, data de fabricação, lote e prazo de validade. Possuir registro nos órgãos competentes fiscalizadores e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios.	KG	4.000	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
09	LARANJA. Regional. Produto de primeira qualidade. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo ter atingido o grau ideal do tamanho, aroma, cor e	KG	8.000	R\$ 3,10	R\$ 24.800,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

	sabor próprio, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso em kg . Não apresentar quaisquer tipos de lesões ou danos de origem físicas, mecânica e por insetos ou doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas e não apresentar processo de apodrecimento. Tamanho médio uniforme. Possuir registro nos órgãos competentes fiscalizadores e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Isento ou dentro dos limites máximos de resíduos de agrotóxico fixados pela ANVISA.				
10	LIMÃO . Regional. Produto de primeira qualidade. Procedente de planta sadia, devendo ter atingido o grau ideal do tamanho, aroma, cor e sabor próprio, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Peso em kg . Não apresentar quaisquer tipos de lesões ou danos de origem físicas, mecânica e por insetos ou doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas e não apresentar processo de apodrecimento. Tamanho médio uniforme. Possuir registro nos órgãos competentes fiscalizadores e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Isento ou dentro dos limites máximos de resíduos de agrotóxico fixados pela ANVISA.	KG	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
11	MACAXEIRA (raiz) . Produto de primeira qualidade. Procedente de planta sadia, devendo ter atingido o grau ideal do tamanho, cor e sabor próprio, apresentar grau de	KG	3.000	R\$ 3,43	R\$10.290,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

	<p>maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Peso em kg. Não apresentar quaisquer tipos de lesões ou danos de origem físicas, mecânica e por insetos ou doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas e não apresentar processo de apodrecimento. Tamanho médio uniforme. Possuir registro nos órgãos competentes fiscalizadores e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Isento ou dentro dos limites máximos de resíduos de agrotóxico fixados pela ANVISA.</p>				
12	<p>MELANCIA. Produto de primeira qualidade. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo ter atingido o grau ideal do tamanho, aroma, cor e sabor próprio, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso em kg. Não apresentar quaisquer tipos de lesões ou danos de origem físicas, mecânica e por insetos ou doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas e não apresentar processo de apodrecimento. Tamanho médio uniforme. Possuir registro nos órgãos competentes fiscalizadores e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Isento ou dentro dos limites máximos de resíduos de agrotóxico fixados pela ANVISA.</p>	KG	10.000	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00
13	<p>PIMENTA DE CHEIRO. Produto de primeira qualidade. Apresentada em cor verde uniforme, frescas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, colhidas</p>	KG	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

	recente. Procedente de planta sadia. Não apresentar quaisquer tipos de lesões ou danos de origem físicas, mecânica e por insetos ou doenças que afetem suas características. Não conter substâncias terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, larvas, parasitas e não apresentar processo de apodrecimento. Devem ser apresentadas em kg. Possuir registro nos órgãos competentes fiscalizadores e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Isento ou dentro dos limites máximos de resíduos de agrotóxico fixados pela ANVISA.				
14	POLPA DE ACEROLA. Produto de primeira qualidade. Apresentação na forma de polpa de fruta congelada, frutas de acerola frescas, íntegras e firmes, obtida da fruta madura e sadia, ter atingido o grau de maturação ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprio, não estarem danificadas por quaisquer lesões de insetos e doenças que afetem suas características, sem corantes, conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, isento de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Composto líquido extraído pelo despulpamento (triturado ou liquidificado) das partes comestíveis de frutas carnosas, livre de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do fabricante, produto, peso, prazo de validade, data de fabricação, mantidos congelados a -18° C. Possuir carimbos e selos oficiais de inspeção dos órgãos competentes fiscalizadores e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Validade mínima de 144 (cento e quarenta e quatro) dias	KG	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

	a contar da data da entrega.				
15	<p>POLPA DE CUPUAÇÚ. Produto de primeira qualidade. Apresentação na forma de polpa de fruta congelada, frutas de cupuaçú frescas, íntegras e firmes, obtida da fruta madura e sadia, ter atingido o grau de maturação ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprio, não estarem danificadas por quaisquer lesões de insetos e doenças que afetem suas características, sem corantes, conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, isento de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Composto líquido extraído pelo despulpamento (triturado ou liquidificado) das partes comestíveis de frutas carnosas, livre de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do fabricante, produto, peso, prazo de validade, data de fabricação, mantidos congelados a - 18° C. Possuir carimbos e selos oficiais de inspeção dos órgãos competentes fiscalizadores e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Validade mínima de 144 (cento e quarenta e quatro) dias a contar da data da entrega.</p>	KG	1.000	R\$ 17,67	R\$ 17.670,00
16	<p>POLPA DE TAPEREBÁ. Produto de primeira qualidade. Apresentação na forma de polpa de fruta congelada, frutas de taperebá frescas, íntegras e firmes, obtida da fruta madura e sadia, ter atingido o grau de maturação ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprio, não estarem danificadas por quaisquer lesões de insetos e doenças que afetem suas características, sem corantes, conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, isento de vestígios de congelamento, descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Composto líquido extraído pelo despulpamento (triturado ou liquidificado) das partes</p>	KG	2.000	R\$14,33	R\$ 14.330,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

comestíveis de frutas carnosas, livre de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do fabricante, produto, peso, prazo de validade, data de fabricação, mantidos congelados a - 18° C. Possuir carimbos e selos oficiais de inspeção dos órgãos competentes fiscalizadores e todas as especificações exigidas pela legislação vigente para gêneros alimentícios. Validade mínima de 144 (cento e quarenta e quatro) dias a contar da data da entrega.				
Valor total geral				R\$ 433.680,00

*Preço de aquisição foi realizado através de pesquisa de preço com as entidades da Agricultura Familiar local, tirando o preço Médio dos produtos da agricultura familiar. A ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto acima.

VALOR GLOBAL: R\$ 433.680,00 (Quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE – Alimentação Escolar – Secretaria Municipal de Educação.

Fonte	Ação	Elemento de Despesa
0.3.552.200.01	12.361.0015.2060.0000	3.3.30.30

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, modificada pela RESOLUÇÃO Nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

3.4.1 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.4.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

3.4.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ, ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.4.4 O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante, sob pena de inabilitação da presente chamada pública.

3.4.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

3.4.6 A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA-PMS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: _____

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2015, modificada pela 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. VALIDADE DA PROPOSTA:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

4.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

4.7.1 A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, carimbada, assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

4.7.2 A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

4.7.3 A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA-PMS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL _____

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras, no

Depósito da Secretaria de Educação, localizado na Avenida Santana, Nº 2975 Paraíso – Santana/AP, em horário a ser agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

7.1. Local de Entrega: Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

7.2. Periodicidade: Semanalmente (todas as Segundas Feira), conforme for solicitado pela RT de Alimentação Escolar, a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. Vigência: Da data de assinatura do contrato, por 06 (Seis) meses.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias contados do aceite de cada entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

9.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2022 elaborados pela nutricionista do Município.

9.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 – ANVISA).

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;

10.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

11. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO PARA CHAMADA PÚBLICA

11.1 Integram o presente Projeto Básico para Chamada Pública, como parte indissolúvel, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	Planilha de Especificações e Alimentícios Quantitativos dos Gêneros
ANEXO II	Pesquisa de Preço
ANEXO III	Modelo do Contrato
ANEXO IV	Modelo do Projeto de Venda
ANEXO V	Declaração de Produção Própria
ANEXO VI	Declaração de Limite ano DAP por Agricultor

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Coordenadoria de Gestão Administrativa - CGA, situado à Avenida Santana, nº 2975 – 2º andar SEME – Santana/AP, de 23/05/2022 a 30/05/2022, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00hs as 16:00 horas, bem como no site www.santana.ap.gov.br

12.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

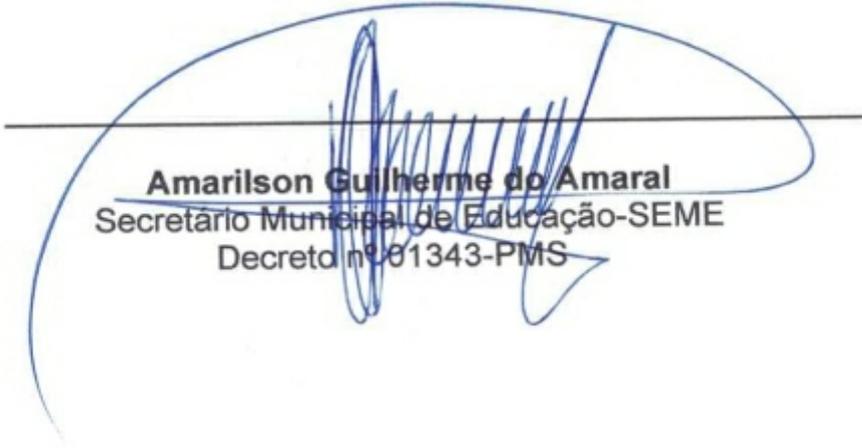
12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Santana -AP, 10 de maio de 2022.



Amarilson Guilherme do Amaral
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 01343-PMS